



30/06/2026

0004312583

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2462304

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Ribeirão Pires, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 29/06/2026, verificou **CONSTAR** contra: *****

CLOVIS VOLPI, RG: 4.165.864-4, CPF: 040.664.058-00, nascido em 20/02/1948, natural de Rancharia - SP, filho de ALÍPIO VOLPI e DERTIZA GILIOLI VOLPI, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

As seguintes distribuições:*****

MAUÁ

» Foro de Mauá - 2ª Vara Cível. Queixa Crime: 0000042-55.1975.8.26.0348 (0000042-55.1975.8.26.0348). Data: 10/01/1975. Querelante: Aparecido Sanvidotti.

» Foro de Mauá - 2ª Vara Cível. Inquérito Policial: 2000018-90.1975.8.26.0348 (999999/1975). Data: 25/09/1975.*****

RIBEIRÃO PIRES

» Foro de Ribeirão Pires - 2ª Vara. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0003522-24.2013.8.26.0505 (0003522-24.2013.8.26.0505). Data: 22/05/2013. Reque: Justiça Pública.*****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **CLOVIS VOLPI**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:*****

SÃO PAULO

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Ação Civil Pública: 0023790-83.2002.8.26.0053 (053.02.023790-4). Data: 02/09/2003. Reque: Associação da Defesa da Harmonia da Ordem Constitucional - Ad Hoc.*****

MAUÁ

» Foro de Mauá - 2ª Vara Cível. Inquérito Policial: 2000014-53.1975.8.26.0348 (999999/1975). Data: 01/07/1975.*****

» Foro de Mauá - 2ª Vara Cível. Inquérito Policial: 2000016-23.1975.8.26.0348 (999999/1975). Data: 01/07/1975.*****

RIBEIRÃO PIRES

» Foro de Ribeirão Pires - 2ª Vara. Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos: 0003613-22.2010.8.26.0505 (0003613-22.2010.8.26.0505). Data: 09/06/2010.

» Foro de Ribeirão Pires - 3ª Vara. Ação Civil Pública: 0006358-38.2011.8.26.0505 (0006358-38.2011.8.26.0505). Data: 27/09/2011. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

» Foro de Ribeirão Pires - 2ª Vara. Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 1001353-08.2017.8.26.0505. Data: 07/04/2017. Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

» Foro de Ribeirão Pires - 1ª Vara. Ação Civil Pública: 1001664-96.2017.8.26.0505. Data: 02/05/2017. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

» Foro de Ribeirão Pires - 3ª Vara. Ação Civil Pública: 1004942-08.2017.8.26.0505. Data: 13/12/2017. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

» Foro de Ribeirão Pires - 3ª Vara. Ação Civil Pública: 1005144-19.2016.8.26.0505. Data: 28/11/2016. Reque: Ministério Público do Estado de São Paulo.*****

PEDIDO Nº:

0004312583





30/06/2026

0004312583

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2462304**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» *Foro de Ribeirão Pires - 3ª Vara. Ação Civil de Improbidade Administrativa: 3003718-40.2013.8.26.0505. Data: 19/07/2016. Repte: Ministério Público do Estado de São Paulo.******

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Pires, 30 de junho de 2026.

PEDIDO Nº:

0004312583





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Pires

FORO DE RIBEIRÃO PIRES

2ª VARA

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, nº 150, -, Centro - CEP 09400-005,

Fone: [REDACTED] Ribeirão Pires-SP - E-mail: ribpires2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

VALÉRIA FIORI, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Ribeirão Pires, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0003613-22.2010.8.26.0505 - Ordem nº 2010/000150 - Classe: Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Assunto: Crimes de Responsabilidade, em que figura como Declarante (Passivo) **CLOVIS VOLPI**, RG [REDACTED], CPF 040.664.058-00, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Ribeirão Pires - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **09/06/2010**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Clovis Volpi**

16/05/2014 - Pena cumprida ou julgada extinta - art. 89,§5º da Lei nº9099/95

Situação Processual:

Cumprimento da Pena - 16/05/2014 - Julgada extinta a punibilidade em virtude de haver expirado o prazo da suspensão sem que houvsse revogação do benefício - art. 89,§5º da Lei nº9099/95.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 26/05/2014 Extinta a Punibilidade por Cumprimento da Pena - Sentença Resumida - 22/07/2014 10:36:34 - Vistos, Julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato CLOVIS VOLPI, qualificado nos autos, em virtude de ter expirado o prazo da suspensão do feito sem que tenha havido revogação (art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95). Transitado em Julgado e feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I.C

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Pires, 21 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Pires
FORO DE RIBEIRÃO PIRES
2ª VARA
Avenida Prefeito Valdírio Prisco, nº 150, -, Centro - CEP 09400-005,
Fone: [REDACTED] Ribeirão Pires-SP - E-mail: ribpires2@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL
CONFIDENCIAL

VALÉRIA FIORI, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Ribeirão Pires, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1001353-08.2017.8.26.0505 - Ordem nº 2017/000451 - Classe: Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) - Assunto: Crimes de Responsabilidade, em que figura como Averiguado **CLOVIS VOLPI**, Brasileiro, Casado, RG [REDACTED], CPF 040.664.058-00, com endereço à [REDACTED], [REDACTED], CEP 09405-690, Ribeirão Pires - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **07/04/2017**

Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte Clovis Volpi

Todos os Eventos do Histórico da Parte Seleccionada << Informação indisponível >>

Situação Processual:

Decisão - 07/04/2017 14:50:19 - VistosDe acordo com o parecer do Ministério Público, arquivem-se os autos do inquérito Policial, ressalvado o disposto no artigo 18 do Código de Processo Penal. Proceda-se às anotações e averbações no sistema.Ciência ao MP

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Pires, 21 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Pires

FORO DE RIBEIRÃO PIRES

2ª VARA

Avenida Prefeito Valdírio Prisco, nº 150, ., Centro - CEP 09400-005,

Fone: [REDACTED] Ribeirão Pires-SP - E-mail: ribpires2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

VALÉRIA FIORI, Supervisor de Serviço do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Ribeirão Pires, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0003522-24.2013.8.26.0505 - Ordem nº 2013/000151 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes Contra as Finanças Públicas, em que figura como Réu **CLOVIS VOLPI**, Brasileiro, Casado, Professor, RG [REDACTED] CPF 040.664.058-00, pai Alipio Volpi, mãe Dertiza Gilioli Volpi, Nascido/Nascida 20/02/1948, de cor Branco, natural de Rancharia - SP, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Ribeirão Pires - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **22/05/2013**Documento de Origem: IP nº: **216/2013 - Delegacia de Polícia de Ribeirão Pires**
Histórico da Parte Clovis Volpi
01/05/2012 - Data do Fato - Art. 359-C "caput" do(a) CP**Local: Ribeirão Pires/SP****28/07/2017 - Oferecida a Denúncia - Art. 359-C "caput" do(a) CP****11/08/2017 - Recebida a Denúncia - Art. 359-C "caput" do(a) CP****27/02/2018 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)****25/07/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 "caput" do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;****11/08/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade**
Situação Processual:

Cumprimento da suspensão condicional do processo - 25/07/2025 14:48:46 - Vistos, Diante da juntada de relatório de comparecimento do réu, Folha de Antecedentes atualizada e ausência de óbice do Ministério Público, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLOVIS VOLPI, RG [REDACTED] com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Ribeirão Pires - SP, com fulcro no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, em virtude de ter expirado o prazo da suspensão do feito sem que tenha havido revogação. Transitado em Julgado e feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.I.C.

Remessa - 25/07/2025 19:10:11 - Relação: 0435/2025

Teor do ato: Vistos, Diante da juntada de relatório de comparecimento do réu, Folha de Antecedentes atualizada e ausência de óbice do Ministério Público, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE de CLOVIS VOLPI, RG [REDACTED] com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] Ribeirão Pires - SP, com fulcro no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, em virtude de ter expirado o prazo da suspensão do feito sem que tenha havido revogação. Transitado em Julgado e feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se os autos. P.I.C.

Advogados(s): Andre Avelino Coelho (OAB 17102/SP), Fernanda Lisboa Damasio Coelho

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Pires

FORO DE RIBEIRÃO PIRES

2ª VARA

Avenida Prefeito Valdério Prisco, nº 150, ., Centro - CEP 09400-005,

Fone: [REDACTED] Ribeirão Pires-SP - E-mail: ribpires2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

(OAB 188344/SP), Nilton Alves dos Santos (OAB 196086/SP), Alexandre Damasio Coelho (OAB 208976/SP)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Ribeirão Pires, 21 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80 - 5º andar, 5º andar, Centro - CEP 01501-908,

Fone: 3242-2333r2005, São Paulo-SP - E-mail: sp1faz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

CARLOS EDUARDO COUTINHO D IMPERIO, OFICIAL MAIOR do Cartório da 1ª Vara de Fazenda Pública do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, na forma da lei.

CERTIFICA que, pesquisando junto ao sistema SAJ, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0023790-83.2002.8.26.0053 - **CLASSE - ASSUNTO:** Ação Civil Pública Cível - Atos Administrativos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 02/09/2003 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 81.216.000,00

REQUERENTE(S): Associação da Defesa da Harmonia da Ordem Constitucional - Ad Hoc

REQUERIDO(S): Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e outros, dentre eles, **CLÓVIS VOLPI**, CPF 040.664.058-00, RG [REDACTED]

OBJETO DA AÇÃO: Concessão de tutela antecipada para imediata publicação das prestações de contas de todos os parlamentares do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Poder Legislativo a partir da ciência da decisão de concessão da tutela antecipada, com fixação de multa diária pelo descumprimento; procedência da ação, com declaração de que os parlamentares estão em débito, a ser apurado em sede de execução, ou alternativamente, a publicação no Diário Oficial do Poder Legislativo de todas as prestações de contas apresentadas desde 15 de maio de 1997, data da criação retroativa de tais verbas, com fixação de multa diária pelo descumprimento, com pagamento de custas e honorários advocatícios.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Parte final da Sentença proferida às fls. 5313/5324 em 08/01/2014 - "(...)Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA** apenas para, confirmando a liminar de fls. 234, determinar que a publicação das prestações de contas das verbas de gabinete ocorram no Diário Oficial do Poder Legislativo, sem prejuízo de sua divulgação pela internet, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 12.527/11. Sem condenação em custas, despesas ou honorários. P.R.I.C.". **Acórdão proferido às fls. 5608/5620, em 23/05/2018, no julgamento da Apelação nº 0023790-83.2002.8.26.0053** – ACORDAM, em 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Homologaram a desistência do recurso interposto pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e negaram provimento ao recurso da autora e de seu patrono Laércio José Loureiro dos Santos, nos termos que constarão do acórdão. V.U.", de conformidade com o voto do Relator. **Acórdão proferido às fls. 5631/5641, em 15/08/2018, no julgamento da Apelação nº 0023790-83.2002.8.26.0053/50000** – ACORDAM, em 8ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Rejeitaram os embargos. V.U.", de conformidade com o voto do Relator. **Tópico final da decisão proferida às fls. 5727, em 08/05/2019, pelo Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente da Seção de Direito Público do E. TJ-SP** - "(...)Inadmito, pois, o recurso especial, com fundamento no art. 1.030, inciso V, do Código de Processo Civil". **Decisão proferida às fls. 5824, em 14/08/2019, pelo Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente da Seção de Direito Público do E. TJ-SP** – Vistos. 1. Nos termos do artigo 1042, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil atual, mantenho a(s) decisão(ões) agravada(s) por seus próprios fundamentos. 2. Subam os autos. **Decisão proferida às fls. 5828 em 17/10/2019** - Vistos. Por determinação do Tribunal de Justiça, aguarde-se o deslinde do recurso, ficando os autos sobrestados até ulterior julgamento. Intime-se. **Em 17/12/2019, às fls. 5831/5839, juntadas as principais peças do Agravo em Recurso Especial (AREsp) nº 1581623 / SP**, o qual, por decisão proferida em 04/10/2019 e transitada em julgado em 18/11/2019, não foi conhecido. **Decisão proferida às fls. 5840 em 17/12/2019** - Vistos. Transitada em julgado a decisão da Corte Superior, requeiram o que entenderam cabível em 30 dias, observando que eventual cumprimento de sentença deve prosseguir na forma eletrônica. Decorrido o prazo das partes, dê-se vista ao MP. Intime-se. **Em 29/07/2020** autos arquivados definitivamente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 15 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)